

PANORAMA PROPERTIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**CNPJ 26.813.118/0001-22****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2021.**

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 28 dias do mês de junho de 2021, às 09:30hs, na sede social da **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 3º andar, CEP 01.452-919, administradora do PANORAMA PROPERTIES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 26.813.118/0001-22 (“Administradora e o Fundo”).

02. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas. Presente ainda os representantes da Administradora.

03. CONVOCAÇÃO: Dispensada, diante do comparecimento da totalidade dos cotistas do Fundo.

04. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES:**a) Substituição do prestador de serviços de Gestão da carteira do Fundo;**

Os Cotistas aprovaram a substituição do prestador de serviços de gestão para **“PANORAMA CAPITAL LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Padre Garcia Velho, nº 73, conjunto 23D, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 37.783.771/0001-02”, **a partir do fechamento do dia 05 de julho de 2021.** Dessa forma, o Regulamento do Fundo, devidamente alterado, passa a figurar nos exatos termos do Regulamento anexo à presente Ata.

Ato contínuo.

Diante da aprovação da alínea “a” acima, o Fundo deixará de ter o prestador de serviços de consultor imobiliário. Neste sentido, o Regulamento alterado, para a exclusão das menções ao referido prestador, vigorará nos exatos termos do Regulamento anexo à presente ata.

Os Cotistas, neste ato; (i) declaram-se ciente das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; (iv) aprovam o Regulamento Consolidado na forma do Anexo; e (v) dispensam o envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme os termos do artigo 77 da ICVM 555.

Oferecida a palavra ao cotista, não houve manifestação.

05. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

As Partes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

As Partes conferem expressa anuência para que a Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

Alexandre Calvo
Presidente

Léa Matheus Crivelari
Secretária